



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROMILDA GONÇALVES MACHADO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA DA COSTA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Despachos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	4
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	4
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	4
Atos do Conselho Municipal Saúde	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 675 – Terça - feira, 15 de Outubro de 2019 - Ano 03 - Página 2

Despachos do Prefeito

Processo nº 05/0379/04. Requerente: Tania Bittencourt do Nascimento.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 56/58, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 3.651 (três mil, seiscentos e cinquenta e um) dias, prestado a esta Administração Pública, pelo cargo de Professor II, conforme certidão de fls.43, expedindo-se nova certidão de tempo de serviço para o cargo de Supervisor Escolar, e **DEFIRO** também o pedido de pagamento de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 58 da Lei 1060/11, computando-se o dia 07/03/1994, como início da contagem.

Processo: 2593/2019/05. Requerente: Isabela da Silva Souza.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.11/13, e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16, **INDEFIRO** o pedido de concessão de gratificação pelo exercício em Regência de Classe, uma vez que a requerente desempenha atribuições diversas das elencadas no artigo 20, alínea "a" do Estatuto do Magistério.

Processo nº 4029/2019/09. Requerente: Cátia Cristina Rocha da Silva.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 14/15 e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18, **INDEFIRO** o pedido de revisão do valor do auxílio transporte, uma vez que não há autorização legal para que o referido valor seja revisto, de acordo com o custo mensal dos servidores para com deslocamentos.

Processo nº. 5619/2016/02. Requerente: BENEDITA DE JESUS FREITAS

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 27/28, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 31, considerando a pertinência e a tempestividade do pedido da inicial, **DEFIRO** o pedido de compensação de créditos tributários, em nome de BENEDITA DE JESUS FREITAS, no valor de 46,0631 UFIRQs, pagos em duplicidade do IPTU/2016 para as Inscrições Imobiliárias nº 0011011, com fulcro no Art. 60, 62 e 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 147 /2019 –22.ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO

o Decreto n.º 1886/15 que autorizou a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível médio e nível superior na Secretaria Municipal de Saúde;

o Decreto n.º 1.966/16 que homologou o resultado final do Concurso Público;

a Lei n.º 179/95 que criou as vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo;

a Lei n.º 1.219/15 que criou as vagas para os cargos de Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Infectologista 20 horas, Terapeuta Ocupacional 30 horas;

a Lei n.º 1.220/15 que criou as vagas para os cargos de Monitor de Oficina, Cuidador de Residência Terapêutica, Cirurgião Dentista - com especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial 24 horas, Cirurgião Dentista Endodontista 24 horas, Cirurgião Dentista - com especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais 24 horas, Cirurgião Dentista Periodontista 24 horas, Médico Colposcopista 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetra 20 horas, Médico Mastologista 20 horas, Médico Neuropsiquiatra 20 horas, Médico Proctologista 20 horas, Médico Ultrassonografista 20 horas, Musicoterapeuta 30 horas, Psicopedagogo;

a Lei n.º 1.221/15 que criou as vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, Cirurgião Dentista 40 horas;

a Lei n.º 1.231/15 que criou as vagas para os cargos de Auxiliar de Creche 40 horas, Cuidador de alunos portadores de necessidades especiais 40 horas, Intérprete de Libras 40 horas, Monitor de Alunos 40 horas;

a Lei n.º 1.232/15 que criou as vagas para os cargos de Guarda Ambiental;

a Lei n.º 1.235/15 que criou as vagas para os cargos de Auxiliar de Cuidador, Cuidador, Pedagogo;

a Lei n.º 1.252/15 que criou as vagas para os cargos de Guarda Municipal;

a relação de vagas solicitadas no processo n.º 1580/2019/03;

a relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, nível médio e nível superior da Prefeitura Municipal de Queimados, publicada no DOQ N.º 740/16, Processo n.º 6476/2015/03;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 675 – Terça - feira, 15 de Outubro de 2019 - Ano 03 - Página 3

RESOLVE convocar os candidatos, segundo a ordem de classificação para entrega da documentação exigida no edital, juntamente com os exames médicos publicados nos sites conforme a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Rua Hortência, n.º 254, Centro, Queimados, RJ.
Dias: 17/10/2019 a 18/11/2019
Horário: das 10h às 16h

Auxiliar Administrativo – AC		
Colocação	Inscrição	Candidato
11	00030419	DIEGO SOARES DE OLIVEIRA
12	00008153	MAYARA CORREA DOS SANTOS
13	00003454	GABRIELLA MERCADANTE MEDEIROS DE MORAES
Cuidador de Aluno PNE		
Colocação	Inscrição	Candidato
120	00010640	TIAGO BATISTA DA ROSA
121	00032981	IZABELA DA SILVA PINHEIRO
122	00036741	RAYANNE OLIVEIRA PEREIRA
123	00001594	INGRID KARINE PIMENTA DA SILVEIRA
124	00026146	MARCIA DA ROCHA LEMOS SOBREIRA SILVEIRA
125	00025220	RAFAEL MORAES DOS SANTOS
126	00001712	ALINE BARBOSA DA SILVA
127	00025168	MARIANA DE OLIVEIRA MILITAO TEIXEIRA
Auxiliar de Creche		
Colocação	Inscrição	Candidato
39	00029472	FERNANDO DA ROCHA PEIXOTO
40	00035285	VANESSA SILVA DE MACEDO
41	00032862	BRUNA CRISTINA GOMES MOURA
42	00025502	FERNANDO CARVALHO DE ANDRADE
43	00027408	ALINE DOS SANTOS SILVA

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

* ERRATA

Publicado no DOQ Nº 674 de 14 de Outubro de 2019 – Página 03

ONDE SE LÊ: Processo 1532/2019/03. (...) No âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados e seus órgãos, atendendo assim as necessidades do Órgãos Municipais através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por mais 12 (doze) meses, cujo prazo expirar-se-á em 17/10/2019. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 11.452.317/0001-85**, Lote 1, no valor total de **R\$ 1.339.887,08** (um milhão trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos), Lote 2 no valor de **R\$ 197.369,89** (cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEIA-SE: Processo 1532/2019/03. (...) No âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e seus órgãos, por mais 12 (doze) meses, cujo prazo expirar-se-á em 17/10/2019. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 11.452.317/0001-85**, Lote 1, no valor de **R\$ 388.567,25** (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Lote 2 no valor de **R\$ 57.237,27** (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo 1532/2019/03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls 685/687, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 717/719, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do contrato de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), SOB DEMANDA, COM HABILITAÇÃO PARA ASSESSORIA EM AMBIENTE MICROSOFT, LINUX, BEM COMO, NA ASSESSORIA EM MONITORAÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS, NO ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE T.I., NA MANUTENÇÃO DE WEBSITE, NA MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA E FIBRA ÓPTICA, NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS / COPIADORAS / MULTIFUNCAIONAIS / PLOTTERS, NA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME MONITORADAS, NA MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES E NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS PROPOSTAS PELA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CTI E COORDENADORIA DE TELECOMUNICAÇÕES – CTE, OBSERVANDO AS MELHORES PRÁTICAS EM T.I. (TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO) E T.E. (TELECOMUNICAÇÕES), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por mais 12 (doze) meses, cujo prazo expirar-se-á em 17/10/2019.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 11.452.317/0001-85**, Lote 1, no valor total de **R\$ 334.971,77** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), Lote 2 no valor de **R\$ 49.342,47** (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta global de fls. 20/22.

LIVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 675 – Terça - feira, 15 de Outubro de 2019 - Ano 03 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo: 1532/2019-03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls 685/687, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 717/719, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do contrato de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), SOB DEMANDA, COM HABILITAÇÃO PARA ASSESSORIA EM AMBIENTE MICROSOFT, LINUX, BEM COMO, NA ASSESSORIA EM MONITORAÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS, NO ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE T.I., NA MANUTENÇÃO DE WEBSITE, NA MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA E FIBRA ÓPTICA, NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS / COPIADORAS / MULTIFUNCIONAIS / PLOTTERS, NA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME MONITORADAS, NA MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES E NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS PROPOSTAS PELA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CTI E COORDENADORIA DE TELECOMUNICAÇÕES – CTE, OBSERVANDO AS MELHORES PRÁTICAS EM T.I. (TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO) E T.E. (TELECOMUNICAÇÕES), no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados e seus órgãos, atendendo assim as necessidades do Órgãos Municipais através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por mais 12 (doze) meses, cujo prazo expirar-se-á em 17/10/2019.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.452.317/0001-85**, Lote 1, no valor total de **R\$ 442.162,74** (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), Lote 2 no valor de **R\$ 65.132,06** (sessenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e seis centavos), conforme proposta global de fls. 20/22.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

Processo: 1532/2019-03. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls 685/687, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 717/719, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do contrato de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), SOB DEMANDA, COM HABILITAÇÃO PARA ASSESSORIA EM AMBIENTE MICROSOFT, LINUX, BEM COMO, NA ASSESSORIA EM MONITORAÇÃO DE SERVIDORES DE DADOS, NO ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE T.I., NA MANUTENÇÃO DE WEBSITE, NA MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA E FIBRA ÓPTICA, NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS / COPIADORAS / MULTIFUNCIONAIS / PLOTTERS, NA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME MONITORADAS, NA MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES E NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS PROPOSTAS PELA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CTI E COORDENADORIA DE TELECOMUNICAÇÕES – CTE, OBSERVANDO AS MELHORES PRÁTICAS EM T.I. (TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO) E T.E. (TELECOMUNICAÇÕES), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus órgãos.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.452.317/0001-85**, Lote 1, no valor total de **R\$ 174.185,32** (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), Lote 2 no valor de **R\$ 25.658,09** (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 031/SEMUTTRAN/19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação realizada pela Câmara Municipal de Queimados no processo nº 4410.2019.01;

Considerando as competências estabelecidas no art. 24, I e X da Lei 9503/97;

Considerando a competência regulamentadora do CONTRAN, estabelecida no art. 12, I do CTB, e a Resolução nº 302/08, emitida pelo mesmo, a qual estabelece, em seu art. 2º, os tipos de estacionamentos permitidos em via pública;

Considerando que dentre o rol de estacionamentos permitidos em via pública não se enquadram as vagas privativas com destinação específica para órgãos públicos, exceto com relação aos órgãos de segurança pública, para o estacionamento exclusivo de viaturas policiais devidamente caracterizadas;

Considerando que o art. 6º da Resolução nº 302/08 - CONTRAN, veda a destinação de parte da via pública para estacionamento privativo não definido no art.2º da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar todas as autorizações de vagas privativas para órgãos públicos concedidas.

Parágrafo único - Todas as vagas anteriormente identificadas como vagas privativas destinadas a órgão públicos passam a ser de uso geral e sujeitas ao sistema de estacionamento rotativo quando dentro da área de abrangência do mesmo.

Art. 2º - O descumprimento desta Portaria está sujeito às penalidades previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN TAVARES PERFEITO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 675 – Terça - feira, 15 de Outubro de 2019 - Ano 03 - Página 5

Atos do Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia **18 de Outubro de 2019**, na **Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a **1ª chamada às 17:30** e a **2ª chamada às 18:00 horas**, com o termino as **20:00 horas**, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Apreciação e Deliberação do Processo nº 13.0892/2019 - Credenciamento ao Chamamento Público nº001/2019 referente ao Laboratório Análises Clínicas;
- 4) Apreciação e Deliberação do Processo nº 13.0852/2019 - Prorrogação de Contrato;
- 5) Apreciação e Deliberação do Processo nº 13.00799/2018 - Aquisição- Equipamentos de Informática;
- 6) Informes e Assuntos Gerais.

Josué Silva da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 054/2019. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019**:

PROJETO DE LEI Nº322/2019 AUTOR: VEREADOR PROF. NILTON MOREIRA
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica incluído o §9º no artigo 9º, da Lei n.º1.159/13, com a seguinte redação:

"§7º - Os mandatos previstos neste artigo podem ser excepcionalmente, prorrogados, mediante expressa justificativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados – CMDCA, sempre que a situação de fato o exigir, em especial, quando ocorrer dificuldade, por ocasião da realização do processo eleitoral."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PROJETO DE LEI: 324/2019 AUTOR: VEREADOR JÚLIO DO INCONFIDÊNCIA
ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR OS PROGRAMAS BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao preceituado no art. 217, da Constituição Federal e art. 186 e 187, da Lei Orgânica do Município, autorizado a instituir no âmbito do Município de Queimados os Programas "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico", com objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivando e desenvolvendo a prática do esporte como meio de promoção social, observadas as normas previstas nesta Lei e regulamento.

Art.2º - Os Programas Bolsa Atleta e Bolsa Técnico implementam-se com a participação financeira do Município, respectivamente, no incentivo aos atletas amadores e profissionais praticantes de qualquer modalidade esportiva, bem como destinados aos técnicos desportivos de alto rendimento, escolinhas e projetos esportivos sociais.

Art.3º - As Bolsas será concedida mensalmente aos atletas e técnicos, beneficiários do Programa instituído por esta Lei, praticantes de qualquer modalidade esportiva, que façam parte obrigatoriamente, de equipe representativa do Município de Queimados, vinculada à Secretaria Municipal responsável pela política de esporte, em jogos ou competições oficiais e não oficiais, e que atendam aos requisitos especificados, além dos níveis e valores na forma do regulamento.

Art.4º - A Bolsa-Atleta, poderá destinar-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Queimados, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o regulamento.

Art.5º - A Secretaria Municipal responsável pela política de esporte irá publicar anualmente edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os interessados poderão pleitear a concessão da Bolsa.

§1º - Para concessão do Bolsa-Atleta o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) possuir idade mínima e máxima na forma do regulamento;
- b) apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;
- c) apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta tenha idade inferior aos 18 (dezoito) anos de idade;
- d) comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal responsável pela política de esporte;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 675 – Terça - feira, 15 de Outubro de 2019 - Ano 03 - Página 6

- e) não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou técnicos, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
- f) ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Queimados;
- g) declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- h) estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
- i) ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa-Atleta;
- j) não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal responsável pela política de esporte;
- k) estar em plena atividade esportiva;
- l) encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital.

§2º - Não poderá candidatar-se ao Bolsa-Atleta o atleta que:

- a) estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes;
- b) tiver sido condenado, com trânsito em julgado, 01 (uma) ou mais vezes, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

Art.6º - Aos atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no § 2º do art. 5º serão imputadas as seguintes penalidades:

- a) quando for configurada a situação prevista no inciso I do § 2º do art. 5º, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;
- b) quando for configurada a situação prevista no inciso II do § 2º do art. 5º, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

Art.7º - Perderá o direito ao recebimento do Bolsa-Atleta aquele que:

- a) não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal responsável pela política de esporte;
- b) quando convocado, não participar das competições sem apresentar justificativa ou esta não ser aceita pela Secretaria Municipal responsável pela política de esporte;
- c) for transferido para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela Secretaria Municipal responsável pela política de esporte;
- d) sofrer punição disciplinar aplicada pelas federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Secretaria Municipal responsável pela política de esporte.

Art.8º - A concessão das bolsas instituídas por esta Lei é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art.9º - Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

§1º - A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável pela política de esporte.

§2º - Caberá a Secretaria Municipal responsável pela política de esporte a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

§3º - A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento.

Art.10º - As bolsas instituídas por esta Lei, não geram vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o atleta ou o técnico beneficiado e a Administração Pública Municipal, e será concedido pelo prazo máximo na forma do regulamento e pago em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês.

Art.11 - Para pleitear a Bolsa-Técnico, deverá ser comprovado os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo três anos;
- c) estar registrado no Conselho Regional de Educação Física;
- d) ter treinado atletas que participem de competições desportivas, conforme categorias prevista no regulamento;
- e) estar filiado à entidade regional de administração do desporto do Rio de Janeiro ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiados ou vinculados ao COB ou ao CPB ou reconhecidas por um desses comitês.

Art.12 - O técnico de atleta que tiver conquistado medalha na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paraolímpicos terá prioridade para o recebimento da bolsa-técnico desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei e de seu regulamento.

Art.13 - O direito ao Bolsa-Técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) apresentar documento ou declaração falsos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 675 – Terça - feira, 15 de Outubro de 2019 - Ano 03 - Página 7

- b) treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em seu treinador for beneficiário;
- c) ser condenado à pena privativa de liberdade;
- d) deixar de exercer a função de técnico desportivo;
- e) descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.

Art.14 - As bolsas instituídas por esta Lei, não geram vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o atleta ou o técnico beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art.15 - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Parágrafo único - O regulamento desta lei necessariamente disporá sobre os incentivos ao atleta e técnicos, da análise de solicitação das bolsas e do acompanhamento e avaliação do benefício.

Art.16 - As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica, visando à concessão de Bolsas Atletas e Técnicos, no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela política de esporte.

Art.17 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 15 de outubro de 2019.